

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO PREFEITURA PASSAGEM FRANCA - MA**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, n° 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Ilustríssima apresentar a sua **IMPUGNAÇÃO**, o que o faz com base nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas.

Requer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas ao representante legal da empresa, Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda no endereço supramencionado, através do e-mail licitacao.ve@unidas.com.br ou através do telefone (11) 3742-4050.





1. **DOS FATOS**

A Contratante publicou o Edital de Pregão para contratação de empresa para locação de veículos.

Após analisar o Edital a Impugnante verificou a presença de vícios que merecem revisão, a fim de evitar a sua invalidação.

2. **DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO:**

2.1. **PRAZO DE ENTREGA INVIÁVEL:**

O referido Edital estabelece que o prazo de entrega dos veículos deve ser de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório:

“2 - DO RECEBIMENTO

11.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.”

No entanto, tal prazo é inviável por conta da crise instalada pela Pandemia do Covid-19, em que um dos setores mais afetados foi o automobilístico. As fábricas de automóveis paralisaram suas atividades em diversas oportunidades em decorrência das medidas restritivas impostas pelos Governos Estaduais para contenção do vírus.

Além das paralisações e reduções de turnos em decorrência de determinações governamentais, outros fatores vêm desencadeando atrasos na produção, especialmente a falta de insumos. Insumos como semicondutores, peças imprescindíveis à linha de montagem, utilizadas em diversos componentes como motores, ar-condicionado, equipamentos elétricos etc.





Para que se tenha uma dimensão do impacto da ausência desse produto, até o momento as fábricas não retomaram a produção regular por conta do déficit desse item, conforme pode-se verificar nas reportagens abaixo:

28/09/2021 - Crise dos semicondutores dará prejuízo de R\$ 1 trilhão às montadoras de carros

<https://canaltech.com.br/carros/crise-dos-semicondutores-dara-prejuizo-de-r-1-trilhao-as-montadoras-de-carros-196855/>

27/09/2021 - Crise mundial de desabastecimento de semicondutores afeta produção das montadoras

<https://globoplay.globo.com/v/9897787/>

26/09/2021 - Volkswagen anuncia férias de funcionários por falta de semicondutores

<https://atarde.uol.com.br/autos/noticias/2193525-volkswagen-anuncia-ferias-de-funcionarios-por-falta-de-semicondutores>

12/07/2021 - “Semicondutores afetam 14 fábricas no Brasil, com perda de produção de 220 mil veículos”

<https://www.automotivebusiness.com.br/noticia/33285/semicondutores-afetam-14-fabricas-no-brasil-com-perda-de-producao-de-220-mil-veiculos>

06/07/2021 – “Sem componentes eletrônicos, montadoras reduzem produção de veículos no país”

<https://autoshow.com.br/sem-componentes-eletronicos-montadoras-reduzem-producao-de-veiculos-no-pais/>

12/07/2021 – “Falta de peças eletrônicas faz Hyundai prorrogar suspensão da produção de veículos em fábrica de Piracicaba”

<https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/2021/07/12/falta-de-pecas-eletronicas-faz-hyundai-prorrogar-suspensao-da-producao-de-veiculos-em-fabrica-de-piracicaba.ghtml>

Como consequência desses eventos imprevisíveis e inesperados, ocorreram acúmulos de pedidos e, por conseguinte, aumentaram os prazos de entrega dos veículos, de modo que para entregar um carro, sem necessidade de adaptação, o prazo médio está girando em torno de 90 (noventa) dias.





Considerando as adaptações, a atualização dos documentos, licenciamento, emplacamento e traslado ao destino, necessário estabelecer o prazo mínimo de entrega de 150 (cento e cinquenta) dias.

Dessa forma, o prazo de 30 (trinta) dias previsto no Edital é insuficiente para entrega do objeto em uma situação normal. Considerando a situação excepcional que estamos passando, são necessários, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias para realização da entrega.

Portanto, imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega, para que essa contemple um prazo de entrega viável de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), em decorrência de imprevistos.

3. PRINCÍPIOS E GARANTIAS DAS LICITAÇÕES.

Visando a higidez do certame, requer que as retificações supra sejam realizadas, a partir do acolhimento da presente impugnação, a fim de evitar as nulidades.

Deste modo, a fim de viabilizar que a finalidade do certame seja alcançada – selecionar a proposta mais vantajosa, além do respeito a todos os princípios aplicáveis, indispensável a retificação dos temas apontados, garantindo, por conseguinte, o respeito a todos os princípios e garantias preconizadas no art. 3º da lei 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o item impugnado seja revisado e corrigido por V.Sa., de modo a evitar futuras alegações de nulidade. Requer seja acolhida a presente impugnação como medida de Direito.

São Paulo (SP), 29 de setembro de 2021.

FELIPE RICARDI DOS SANTOS:353696278
51

Assinado de forma digital por
FELIPE RICARDI DOS
SANTOS:35369627851
Dados: 2021.09.29 18:24:52
-03'00'

Unidas Veículos Especiais S.A.
Felipe Ricardi dos Santos
Gerente de Licitações





Ao seu lado, pra você chegar mais longe.



P. M Passagem Franca - MA
Folha Nº 196
Processo Nº 001.1309/2021
Assinatura: [assinatura]

PROCURAÇÃO 12.2020

Pelo presente instrumento particular de mandato, **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, atual denominação de ZETTA FROTAS S.A, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, CEP: 04.298-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, doravante denominada simplesmente **OUTORGANTE**, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade 3.689.097-94, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF Nº 454.876.505-00 e por seu Diretor Financeiro, **ALEXANDRE SAMPAIO SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 634.951.041, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF Nº 809.125.595-00, ambos com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, nomeia e constitui como seu (s) bastante (s) procurador (es): **ANDREA FERREIRA**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 21.826.641-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF Nº 262.797.588-93 e **FELIPE RICARDI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade nº 25.609.811, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF Nº 353.696.278-51, ambos com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, para os fins de representar a empresa junto à BEC, SICAF, COMPRASNET e demais unidades compradoras nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, e todos os órgãos das Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, podendo representá-la nas realizações de pregões, processos de licitação de qualquer modalidade, tanto eletrônico como presencial, podendo requisitar certidões, consultar processos, apresentar propostas, formular lances, interpor recursos, contra arrazoar recursos, levantar pendências, regularizar pendências, transigir, realizar diligências, solicitar cópias de documentos e declarações, retirar certidões, desistir da interposição de recurso, negociar com pregoeiro, assinar atas, assinar credenciamento, assinar declarações, assinar propostas, assinar ata de seção pública, podendo, ainda, praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer todos poderes aqui conferidos para participar em pregões e todos seus ritos e tudo mais que se faça necessário, sempre representando os interesses da outorgante, ratificando ainda todos os atos até o momento praticados. Obrigam-se, ainda a observar toda a legislação aplicável contra as práticas e crimes de corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, bem como seu Decreto nº 8.420/2015 e todos e quaisquer atos normativos e regulamentos pertinentes. **O presente mandato terá eficácia até 20/10/2021.**

Belo Horizonte/MG, 20 de outubro de 2020.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
Paulo Emilio Pimentel Uzêda

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
Alexandre Sampaio Silva



